



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

OFÍCIO AO LEGISLATIVO

São Paulo, 31 de julho de 2024.

Câmara Municipal de São Paulo

A/C: Excelentíssimo Senhor Milton Leite

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

ASSUNTO: Ofício SGP - 12 nº 388/2024

Em atenção ao pedido de subsídios formulado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme Ofício SGP-12 nº 388/2024, acerca do Projeto de Lei nº 325/2024, de autoria do Vereador Paulo Frange, que denomina Praça Neurandi Leandro de Antônio a área pública municipal localizada na Rua Saramenha S/N, CODLOG 178500, esquina da Rua Francisco Bayardo, CODLOG 073610, parte do Lote 0282 do Setor 012 e Quadra 037, encaminho a essa Presidência cópia das informações prestadas pelo Arquivo Histórico Municipal e pela Secretaria Municipal de Urbanismo e Licenciamento.

Na oportunidade, renovo-lhe meus votos de apreço e consideração.



Tatiana Robles Seferjan

Chefe de Gabinete

Em 02/08/2024, às 14:14.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **107841746** e o código CRC **AFEFC163**.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO****SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA****Núcleo de Denominação de Logradouros e Próprios Municipais**

Praça Coronel Fernando Prestes - nº 152, - Bairro Bom Retiro - São Paulo/SP - CEP 01124-060

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0003049-7**Informação SMC/AHM/NDL Nº 106608209**

São Paulo, 11 de julho de 2024.

SMC/AHM

Diretoria

Assunto: logradouro - denominação

Proc. SEI: **6010.2024/0003049-7**

Trata este expediente de pronunciamento sobre a solicitação de **CASA CIVIL/ATL** para análise e manifestação a respeito do nome **Praça Neurandi Leandro de Antônio** com o fim de denominar logradouro público desta cidade através do Projeto de Lei nº **325/24** de autoria do Legislativo.

A partir da verificação das informações contidas nos documentos juntados neste expediente, no âmbito do que nos compete analisar, concluímos que a propositura em questão atende ao estabelecido pela **Lei nº 14.454, de 27 de junho de 2007**, regulamentada pelo **Decreto nº 49.346, de 27 de março de 2008**, tendo, portanto, condições de uma posição favorável à sua aprovação.

Quanto ao mérito, consideramos que o nome indicado se refere a morador da região onde se encontra o logradouro em questão e lugar de suas ações que receberam destaque na justificativa apresentada, o que contribui para a preservação da memória local.

Em respeito à **Lei nº 17.098 de 23/05/2019, Art. 4º-A**, realizamos consultas em bases disponíveis na internet e bancos de dados da imprensa, não encontrando informações que possam desqualificar a biografia da pessoa indicada para a homenagem.

Consultada nossa base de dados constatamos que, até a presente data, o nome proposto não possui homônimo.

Maurílio José Ribeiro

Assistente Administrativo de Gestão

SMC/AHM/NDL

CASA CIVIL/ATL

Assessoria

Com o parecer do Núcleo Denominação de Logradouros e Próprios Municipais, cujo teor endossamos.

Segue o presente para o que mais couber.

SMC/AHM

Diretoria



Maurilio Jose Ribeiro
Assistente Administrativo(a) de Gestão
Em 11/07/2024, às 09:15.



Guilherme Galuppo Borba
Diretor(a) de Departamento Técnico
Em 11/07/2024, às 11:45.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **106608209** e o código CRC **4EBB7E85**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E LICENCIAMENTO

Divisão de Logradouros e Edificações

Rua São Bento, 405, - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01011-100

Telefone:

PROCESSO 6010.2024/0003049-7

Informação SMUL/CASE/DLE Nº 106702090

INTERESSADO: Câmara Municipal de São Paulo - CMSP.

ASSUNTO: PL 325/2024, de autoria do Vereador Paulo Frange, que denomina Praça Neurandi Leandro de Antônio a área pública municipal localizada na Rua Saramenha S/N, CODLOG 178500, esquina da Rua Francisco Bayardo, CODLOG 07.361-0, parte do Lote 0282 do Setor 012 e Quadra 037. *Pedido de Subsídios.*

À SMUL/CASE

Sra. Coordenadora,

O referido PL propõe em seu artigo 1º:

"Fica denominado como Praça Neurandi Leandro de Antônio, a área pública municipal, localizada na Rua Saramenha S/N, CODLOG 17.850-0, esquina da Rua Francisco Bayardo, CODLOG 07.361-0, parte do Lote 0282 do Setor 012 e Quadra 037."

De acordo com o texto do artigo 1º e a indicação na foto e no mapa anexados às folhas 8 a 15 no documento 105756472, localizamos a referida área que se pretende denominar, destacada na cor azul no MDC (106272251).

Foi realizada consulta aos cadastros de SMUL/CASE/DCAD e SMUL/CASE/DDU (106448279 e 106328673). A informação sobre o domínio do local por SEGES/CGPATRI/SI (093653251), no processo 6510.2023/0027139-3, referenciado na página 7 do documento 105756472, consta como: *"concluímos tratar-se de área pública municipal, originada de desapropriação feita a Grau Empreendimento Imobiliário Ltda, conforme Matrícula nº 41.194 do 2º CRI"*. No caso, quanto à oficialidade do local, esta Divisão concluiu (106890026) que a área é oficial nos termos da alínea "e" do parágrafo 6º do artigo 4º do Decreto nº 27.568/1988, alterado pelo Decreto nº 34.049/1994.

Informamos, ainda, que o nome proposto *"Neurandi Leandro de Antônio"* possui condições de ser utilizado para a denominação, conforme parecer favorável de SMC/AHM/NDL (106608209).

Assim sendo, passamos a responder os quesitos formulados pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa PL 325/24 (105756472), conforme segue:

1º - sim, o logradouro é público;

2º - não possui denominação oficial e não possui número de CODLOG;

3º - não se aplica;

4º - não se aplica;

5º - O nome proposto “*Neurandi Leandro de Antônio*” não constitui homonímia até a presente data;

6º - a descrição está incompleta para sua perfeita caracterização de dados técnicos. O texto do artigo 1º deverá constar como:

“Fica denominada Praça Neurandi Leandro de Antônio a área pública municipal delimitada pela Rua Saramenha, CODLOG 17.850-0, pela Francisco Bayardo, CODLOG 07.361-0, e por lotes particulares, situada no Setor 012, Quadra 037, no Distrito de Perdizes, Subprefeitura da Lapa.”

7º - a classificação quanto ao tipo “Praça” está correta;

8º - não se aplica.

À vista do informado, concluímos que a propositura, nos termos do PL 325/2024, tem condições de prosseguir caso ajuste a caracterização de dados técnicos conforme sugerido no sexto item.



Alexia Kaori Matubara

Diretor(a) de Divisão

Em 16/07/2024, às 16:32.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **106702090** e o código CRC **33840D2A**.